



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.473/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

22. 237
24 11 25
Slauber Gomes.

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Executivo Municipal de Cáceres, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 94, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. “Dispõe sobre a autorização da Câmara Municipal de Cáceres em estabelecer parcerias com a iniciativa privada, de forma gratuita, para auxiliar na confecção do projeto inicial de construção da nova sede Câmara Municipal de Cáceres.”** Aprovado, na Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

DOMINGOS
OLIVEIRA DOS
SANTOS:4298315
0100

Assinado de forma digital
por DOMINGOS OLIVEIRA
DOS
SANTOS:42983150100
Dados: 2021.11.24
10:37:44 -04'00'

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EM ESTABELECE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, DE FORMA GRATUITA, PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO PROJETO INICIAL DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.”

Autor(a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º A Câmara Municipal de Cáceres fica autorizada a receber serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com a construção de sua nova sede, nas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º Os interessados em fazer a doação de serviços para Câmara Municipal de Cáceres de forma gratuita, para os objetivos descritos no artigo 1º, desta lei, serão selecionados através de chamamento público.

Art. 3º O edital de chamamento público irá prever todos os requisitos do(s) projeto(s), e, será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cáceres e no Diário Eletrônico do Município.

Art. 4º Após a realização do procedimento descrito no artigo 2º, desta lei, os interessados poderão encaminhar seus projetos à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres – MT, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e serão formalizadas por termo de doação, colaboração ou apoio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 5º As propostas aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho e conclusão do projeto, que ficará acessível ao público em geral para conhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 6º Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal de Cáceres ficará vinculada ao doador, colaborador ou apoiador, de que trata esta lei, sendo que a construção da nova sede da Câmara Municipal de Cáceres será realizada através de processo licitatório próprio, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 22 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA Assinado de forma digital por
DOS DOMINGOS OLIVEIRA DOS
SANTOS:42983150100 SANTOS:42983150100
Dados: 2021.11.24 10:38:12 -04'00'

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres